



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4/2023  
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
ANDRÉ E PELA EMPRESA QUATRO POR QUATRO  
COMERCIAL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES  
PARA AUXILIARES LEGISLATIVOS, MOTORISTAS,  
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR LEGISLATIVO DE  
COPA E GUARDA PATRIMONIAL.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

**CONTRATADA: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 51.189.926/0001-08**, com sede à Rua Adelaide Daniel de Almeida, n.º 170, Bloco K Conjunto 133 Condomínio Center Santa Genebra, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13080-661, representada pelo Senhor Júlio César Vicentin, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.198.610-4 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF n.º 154.014.818-10.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 04/2023, Processo n.º 5476/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto promover um **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** de 2,803261% (dois inteiros e oitocentos e três mil duzentos e sessenta e um milionésimos por cento) ao valor do Contrato n.º 4, de 2023, firmado entre as partes em 16 de fevereiro de 2023, cujo valor inicial foi de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

2. Tal acréscimo destina-se à readequação das quantidades dos itens 1 a 8, 10, 11, 13 a 16, 18 a 20, 22 a 24, 26, 27, 29 e 30, descritos no Anexo I – Termo de Referência do contrato, constante às fls. 293 a 335, em conformidade com a proposta da Contratada, de fls. 256 a 258, ambos do Processo Acessório “PLP – 23/2022” e justificativa da fiscal do contrato conforme fls. 4 e 5 do Processo Acessório Novo Ajuste “NA – 14/2023”, todos constantes no Processo Principal 5476/2022.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

1. O valor total do contrato, após o acréscimo, é de R\$ 94.579,00 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais), que corresponde ao valor inicial do contrato somado ao deste termo aditivo, no montante de **R\$ 2.579,00** (dois mil quinhentos e setenta e nove reais).

2. As tabelas do item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência do contrato, ficam readequadas com as seguintes quantidades e valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE READEQUADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | CAMISA GOLA POLO MASCULINA      | 84                  | 90                    | 83,00                | 7.470,00          |
| 2    | CAMISA GOLA POLO FEMININA       | 12                  | 6                     | 83,00                | 498,00            |
| 3    | CALÇA JEANS MASCULINA           | 84                  | 90                    | 164,50               | 14.805,00         |
| 4    | CALÇA JEANS FEMININA            | 12                  | 6                     | 164,50               | 987,00            |
| 5    | BLUSA DE LÃ MASCULINA           | 28                  | 30                    | 214,50               | 6.435,00          |
| 6    | BLUSA DE LÃ FEMININA            | 4                   | 2                     | 214,50               | 429,00            |
| 7    | Jaqueta Social OXFORD MASCULINA | 14                  | 15                    | 315,00               | 4.725,00          |
| 8    | Jaqueta Social OXFORD FEMININA  | 2                   | 1                     | 320,00               | 320,00            |
| 9    | JALECO MASCULINO 3/4            | 2                   | 2                     | 158,00               | 316,00            |
| 10   | JALECO MASCULINO 7/8            | 26                  | 28                    | 158,00               | 4.424,00          |
| 11   | JALECO FEMININO 7/8             | 4                   | 2                     | 158,00               | 316,00            |
| 12   | AVENTAL DE COZINHA              | 6                   | 6                     | 150,00               | 900,00            |
| 13   | CALÇA SOCIAL MASCULINA          | 26                  | 28                    | 189,00               | 5.292,00          |





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                 | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE READEQUADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 14   | CALÇA SOCIAL FEMININA                     | 4                   | 2                     | 189,00               | 378,00            |
| 15   | CAMISA SOCIAL MASCULINA                   | 26                  | 28                    | 178,00               | 4.984,00          |
| 16   | CAMISA SOCIAL FEMININA                    | 4                   | 2                     | 178,00               | 356,00            |
| 17   | SAPATO DE SEGURANÇA ELETRICISTA           | 2                   | 2                     | 218,00               | 436,00            |
| 18   | SAPATO MASCULINO                          | 26                  | 28                    | 350,00               | 9.800,00          |
| 19   | SAPATO FEMININO                           | 4                   | 2                     | 350,00               | 700,00            |
| 20   | CALÇA FEMININA – SEGURANÇA PATRIMONIAL    | 6                   | 8                     | 219,00               | 1.752,00          |
| 21   | CALÇA MASCULINA – SEGURANÇA PATRIMONIAL   | 16                  | 16                    | 219,00               | 3.504,00          |
| 22   | CINTO PARA CALÇA - SEGURANÇA PATRIMONIAL  | 11                  | 12                    | 64,00                | 768,00            |
| 23   | BOTA CANO CURTO - SEGURANÇA PATRIMONIAL   | 22                  | 24                    | 440,00               | 10.560,00         |
| 24   | GANDOLA FEMININA - SEGURANÇA PATRIMONIAL  | 6                   | 8                     | 225,00               | 1.800,00          |
| 25   | GANDOLA MASCULINA - SEGURANÇA PATRIMONIAL | 16                  | 16                    | 225,00               | 3.600,00          |
| 26   | CAMISETA POLO - SEGURANÇA PATRIMONIAL     | 22                  | 24                    | 83,00                | 1.992,00          |
| 27   | BOMBETA - SEGURANÇA PATRIMONIAL           | 11                  | 12                    | 78,00                | 936,00            |
| 28   | JAQUETA                                   | 8                   | 8                     | 450,00               | 3.600,00          |





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                 | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE READEQUADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
|             | MASCULINA -<br>SEGURANÇA<br>PATRIMONIAL                   |                     |                       |                      |                   |
| 29          | JAQUETA FEMININA<br>- SEGURANÇA<br>PATRIMONIAL            | 3                   | 4                     | 450,00               | 1.800,00          |
| 30          | TARJETA DE<br>IDENTIFICAÇÃO -<br>SEGURANÇA<br>PATRIMONIAL | 22                  | 24                    | 29,00                | 696,00            |
| TOTAL (R\$) |                                                           |                     |                       |                      | 94.579,00         |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de **R\$ 2.579,00** (dois mil quinhentos e setenta e nove reais), correrão à conta da **Nota de Empenho nº 205/2023**, de 28/03/2023, devidamente apropriada no elemento de despesa **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**, vinculado à atividade 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 36 e 37 do Processo Acessório Novo Ajuste “NA – 14/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 5476/2022, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea ‘b’ combinado com o §1º do mesmo dispositivo, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 3 de abril de 2023.  
469º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente  
p/ Contratante

**JÚLIO CÉSAR VICENTIN**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
p/ Contratada

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADO:** QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 1º Termo Aditivo ao contrato nº 4/2023 - Processo CMSA 5476/2022 – Pregão 01/2023.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes para auxiliares legislativos, motoristas, técnico de manutenção, auxiliar legislativo de copa e guarda patrimonial.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 3 de abril de 2023.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Júlio César Vicentin

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 154.014.818-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.